



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**DECRETO N.º 4255//2019**

**ESTABELECE NORMAS E  
PROCEDIMENTOS PARA O  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE  
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA  
MAIS ALFABETIZAÇÃO – FNDE/MEC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo n.º 1790/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam aprovadas as normas constantes no Edital em anexo, para realização do processo seletivo simplificado de seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização.

**Art. 2.º** - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**EDITAL N.º 005/2019**

**ESTABELECE NORMAS E  
PROCEDIMENTOS PARA O  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE  
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA  
MAIS ALFABETIZAÇÃO – FNDE/MEC**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando o conteúdo do processo administrativo n.º 1790/2019,

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC n.º 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1.º e 2.º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1.º e 2.º anos;
- II Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1.º ano e do 2.º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1.º ano e no 2.º ano do ensino fundamental;
- VIII Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e m/municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização FNDE/MEC no âmbito do Município de São Roque do Canaã, na forma da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado) e instituído pela Portaria MEC n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018.

2.2. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso do Voluntário pela Unidade Executora representativa do Estabelecimento de Ensino beneficiado no qual atuará, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

2.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação em nível médio completo;

IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;

V – Possuir noções de informática básica;

VI - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

2.5. Será nomeada pelo Executivo Municipal uma Comissão para seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

2.6. A seleção será realizada por meio da avaliação da Formação Acadêmica e da Experiência na Docência, que se dará com a apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Formação e experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Licenciatura em outras áreas	2 pontos
Cursando Licenciatura em Pedagogia a partir do 5.º período	2 pontos
Cursando Licenciatura em outras áreas a partir do 5.º período	1 ponto
Experiência comprovada no magistério em alfabetização (1.ª e 2.ª séries / 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental)	2 pontos a cada ano
Experiência comprovada no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
- 2.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 2.9. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por ordem de classificação.
- 2.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:
- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> séries / 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> anos do Ensino Fundamental);
  - b) residir mais próximo do estabelecimento de ensino;
  - c) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 2.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.
- 2.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade dos estabelecimentos de ensino.
- 2.13. A classificação final será divulgada conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- a) Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) Estudantes de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura a partir do 5.<sup>o</sup> período;
- d) Profissionais com curso de magistério em nível médio.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1. A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa a identificação: NOME COMPLETO DO CANDIDATO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, n.º 88, São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, nos dias 11 e 12 de junho de 2019, no horário de 8h às 11h e 12h às 16h.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão ou Histórico Escolar de conclusão);
- c) Declaração de matrícula de curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura, a partir do 5º período, no caso de estudantes;
- d) Declaração de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1.ª e 2.ª séries / 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental), emitida pelo estabelecimento de ensino e assinada pelo Diretor, constando o período no cargo, caso houver;
- e) Declaração de comprovação de experiência profissional em outras etapas do ensino fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino e assinada pelo Diretor, constando o período no cargo, caso houver;
- f) Cópias dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será de acordo com o anexo III.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lourenço Roldi, n.º 113, São Roquinho, São Roque do Canaã, no dia 17/06/2019, às 13h, munidos dos documentos em original, apresentados no ato da inscrição.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.4 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n.º 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização, pela Unidade Executora representativa do Estabelecimento de Ensino beneficiado, no qual atuará.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção do estabelecimento do ensino.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO**  
**DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**  
**PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>TEL.(RES):</b> _____ <b>TEL. (CONTATO)</b> _____
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b> ( ) <b>SIM</b> ( ) <b>NÃO</b>

**I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO</b> <b>(campos preenchidos pela Comissão)</b>	<b>VALOR</b> <b>ATRIBUIDO</b> <b>ANO</b>	<b>DOCUMENTOS</b> <b>APRESENTADOS</b> <b>(MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Experiência comprovada no magistério em alfabetização (1.º e 2.º séries / 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental).	2,0		
Experiência comprovada no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1,0		
<b>SUBTOTAL 1:</b>			

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b> <b>ATRIBUIDO</b> <b>MÊS</b>	<b>DOCUMENTOS</b> <b>APRESENTADOS</b> <b>(MARQUE X)</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura em Pedagogia	03		
Licenciatura em outras áreas	02		
Cursando Licenciatura em Pedagogia, a partir do 5.º período	02		
Cursando Licenciatura em outras áreas, a partir do 5.º período	01		
<b>SUBTOTAL 2:</b>			

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital n.º 005/2019 (aprovadas pelo Decreto n.º 4.255/2019).  
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital n.º 005/2019 (aprovadas pelo Decreto n.º 4.255/2019) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da educação.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)**

**PONTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO**  
**DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**  
**PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	07/06/2019
Período de Inscrição	11 e 12/06/2019
Divulgação do Resultado Final	13/06/2019
Homologação do Resultado Final	14/06/2019
Chamada para escolha de vagas	Data: 17/06/2019 Local: Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã Horário: 13h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO**  
**DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**  
**PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**ANEXO III**

**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO APTOS**

<b>NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>N.º DE TURMAS APTAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>VALOR DO RESSARCIMENTO</b>
EMEIEF “Darly Nerty Vervloet”	02	10h*	R\$ 300,00
EMEIEF “Josephir Boschetti”	02	10h*	R\$ 300,00
EMEIEF “Luiz Mônico”	02	10h*	R\$ 300,00

\* 05 horas semanais por turma, conforme Portaria MEC n.º 142/2018.